

LEI Nº 802/95, DE 21/03/95

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Remissão aos Créditos Tributários que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de suas autoridades administrativas, à Remissão parcial de Créditos Tributários decorrentes de Taxas e de Imposto Sobre Serviços (Cota Anual), na forma do disposto nos incisos I a V, do artigo 193, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A Remissão parcial é de 50% do Crédito Tributário, e dar-se-á somente para o exercício de competência de 1995, vedada a sua concessão para exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 22 DE MARÇO DE 1995.

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal